

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 1

Registro do Transportador de Carga Própria (TCP) – veículo automotor de carga categoria particular. (art. 2º,II) **P**

Manter Responsável Técnico (RT) por número de veículos. (art. 4º, V, “c”) **N**

Demonstrar capacidade técnica do RT e financeira dos sócios. (art. 4º,V, “d”) **D**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**2** – TAC apenas 01 veículo automotor de aluguel. (art. 3º, I)

**P**

**3** – ETC 11 veículos automotores de aluguel. (art. Art. 3º, II)

**D**

Manter RT por número de veículos. (art. 4º, II, "d") **N**

Demonstrar capacidade técnica do RT e financeira dos sócios. (art. 4º, II, "e") **D**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 4

Cooperativa de Transporte de Cargas (CTC) – ter atividade principal transporte. (art. 4º, II, “c”) **D**

Manter RT por número de veículos (art. 4º, II, “e”) **D**

Demonstrar capacidade técnica do RT e financeira dos sócios.(art. 4º, II, “f”) **D**

Admitir como cooperados somente TAC e ETPP (art. 4º, II, “g”) **P**  
Só pode utilizar veículos registrados em nome dos seus cooperados.  
(art. 11) **P**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 5

Empresa de Transporte de Pequeno Porte (ETPP) – mínimo um veículo automotor de aluguel (art. 3º, IV) **D**

Manter RT por número de veículos (art. 4º, IV, “e”) **N**

Demonstrar capacidade técnica do RT e financeira dos sócios (art. 4º, IV, “f”) **D**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 6

Motorista de Transporte Rodoviário de Cargas (MTRC) – motorista habilitado condutor de veículo de carga (art. 3º, VI) **N**

Ter CNH e autorização Exercício de Atividade Remunerada – EAR (art. 4º, VI, “a”) **N**

Terá um cadastro único na ANTT, com histórico de penalidades e outras informações. (art. 5º) **N**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 7

Gerenciadora de Risco de Transporte Rodoviário (GRTR) – empresa assume gerenciamento e monitoramento dos riscos durante o transporte, com objetivo de evitar desvios, roubos e assaltos à carga e veículo. (art. 4º, VII) **D**

Comprovar capacidade técnica e operacional de atendimento nacional 24hs. (art. 4º, VII, “d”)

Disponibilizar central de atendimento ao Transportador 24h.(art. 4º, VII, “c”)

Postos de atendimento presencial em 4 regiões do país (art. 4º, VII, “c”)

Registro na ANTT (colide com competência da PF) empresas de segurança (art. 4º, VII, “c”)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

- 8 –** RT – responsável técnico responde perante a ANTT: observância de programa, adequação e manutenção do veículo; qualificação e treinamento do MRTC e demais prestadores do serviço. **D**

Pode ficar responsável por mais de uma ETC, ETPP, CTC ou TCP. (art. 3º, VII) **D**

- 9 –** Empresa Atendimento Emergencial (EAE) – empresa que assume Plano de Atendimento a Emergência – PAE. (art. 3º, IX, “c”) **D**

Demonstrar capacidade operacional e financeira. (art. 4º, X, “c” e “d”) **N**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 10 D

Instituição de Meios de Pagamento de Frete (**IPEF**) – pessoa jurídica responsável pelo pagamento eletrônico de frete. (art. 3º,X)

Comprovar capacidade técnica e operacional de atendimento nacional.(art. 4º ,VIII, “b”)

Disponibilizar central de atendimento ao ETC e TAC 24hs.

Postos de atendimento presencial em 4 regiões do país

Não pode operar para Grupo que contrate TAC ou ETPP. (art. 15)

Vedada vinculação com Operadora de Rodovia, TAC, ETC, CTC, ETPP e OEF. (art. 15,§2º)

Todo pagamento ao TAC e ETPP serão realizados por intermédio de IPEF. (art.22)

A IPEF poderá efetuar o depósito na conta do TAC ou o pagamento eletrônico. (art.15,§1º)



# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 11

Empresa de Vale Pedágio (EVP) empresa que comercializa o vale pedágio. (art. 3º XI)

Comprovar capacidade técnica operacional e credenciamento de todas as operadoras de rodovia. (art. 4º, IX, "b")

Vedada atuação com exclusividade para qualquer grupo econômico. (art. 18)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 12

### D

Operadora Eletrônica de Frete (OEF) – empresa que organiza, opera contato ou faz corretagem de serviço de transportes entre Tomador, ETC, TAC e CTC (art. 3º, XII)

Ter atividade de TRC como sua atividade principal (art. 4º, VII, “c”)

Demonstrar capacidade financeira dos sócios (art. 4º, XII, “e”)

Comprovar capacidade técnica e operacional de atendimento nacional (art. 4º, XII, “f”)

Disponibilizar central de atendimento ao Transportador 24hs e (art. 4º, XII, “f”)

Postos de atendimento presencial em 4 regiões do país (art. 4º, XII, “f”)

Vedada vinculação com participantes do transporte que estão operando (art. 8º, XII)

Disponibilizar para ANTT informações sobre os transportes que operar (art. 14)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 13

### D

Capital Social mínimo para registro no RNTRC. (art. 7º)

GRTR, IPEF, EVP e OEF – 400.000 Diretos Especiais de Saque (DES)  
(art. 7º,I)

ETC e CTC – 200.000 DES (art.7º,II)

TCP – 20.000 até 5 veículos e 200.000 mais de 5 veículos. (art. 7º,III)

Demonstração do Capital: ativo imobilizado, fiança, seguro garantia, carta de aval (Parágrafo único - art. 7º)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

- 14** – Recadastramento a cada 5 anos e prazo de validade de 2 anos e 6 meses, conforme regulamento da ANTT. (art. 9º) **N**
  
- 15** – Cria Documento Único de Transporte com informações regulamentado pela ANTT. (art.13) **N**
  
- 16** – Acordo Coletivo de Frete pode ser negociado entre sindicatos de ETC e TAC. (art. 21)  
Acordo prevalece sobre leis (colide com a lei da livre concorrência). (art. 21, parágrafo único) **N**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**17** – Veda contratação do TAC pelo embarcador – exceto produtor rural (art. 23)

(Embarcador só poderá firmar contrato com ETC e CTC) **P**

**18** – Estabelece duração mínima de contrato de transporte não eventual de: (art.24)

36 meses para equipamentos já existentes na empresa  
(art. 24,I)

60 meses para equipamentos específicos ou novo (art.24,II)

**D**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

- 19** – Estabelece prazo máximo para o pagamento de frete em 30 dias. (art.25) **P**
- 20** – Proíbe sejam efetuados descontos do frete sem autorização do transportador. (art.26) **P**
- 21** – Cria o Código Nacional de Operação de Transporte (CNOT) – substituto do CIOT. ( art. 22)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 22

### D

Cria Seguros Obrigatórios – (art.29)

**RCTR-C** – para ETC, CTC e TCP (art.29,I)

**RC/DC** – ETC, CTC e TCP (art.29,II)

**Morte e invalidez motorista** – ETC, ETPP, CTC e TCP(art.29,III)

**RCV-DM/DC** – danos materiais e corporais – ETC, TAC, ETPP, CTC, TCP (art. 29,IV)

**Danos ao meio ambiente** – Produto perigoso – ETC, CTC e TCP (art.29,V)

Produtor rural utilizando TAC ou ETPP pode contratar diretamente o seguro (art. 29,§9º)

Transportador pode cobrar o prêmio do seguro que contratar do tomador (art.29,§10)

GRTR deverão ter seguro de responsabilidade civil profissional (art.32)

Limite compatível com a carga. (art. 29,§8º)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**23** – Legaliza o auto seguro por associações e cooperativas, vinculando a habilitação à ANTT. (art.30) **D**

**24** – Plano de Gerenciamento de Risco - PGR de comum acordo seguradora/transportadora. (art. 33) **P**

Medidas complementares: escolta, rastreamento e os, responsabilidade do tomador. (art. 33,§2º) **P**

ANTT poderá regulamentar PGR (art.34,§3º) **N**

Transportador que aceita PGR fica responsável por caso fortuito (como desvio de carga, roubos e assaltos) (art.34,§10) **N**



# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**25** – AET’S – CTB (art.35) **N**

**26** – Penalidade caso de roubo de carga – inabilitação TAC, ETC, CTC, ETPP e TCP (art.40) **N**  
Suspensão do CNPJ (tem PL em andamento) (art.41) **P**

**27** – Tomador responsável pelos serviços de carga/descarga. (art. 47,I)  
Veda ao motorista realizar serviço de carregamento e descarregamento (art. 47,II)  
Permite quando se trata de mudança ou produtos líquidos e gasosos (art.47,III)  
Permite na fracionada até 20 quilogramas (art. 47,IV)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 28 P

Responsabilidade solidária (art. 48)

**Tomador do Serviço** (verificação da documentação de transporte, estadia e tempo de espera, inclusive ação trabalhista) (art. 48,I)

**Expedidor** (verificação da documentação de transporte, estadia e tempo de espera, inclusive ação trabalhista) (art. 48,II)

**Consignatário** (estadia e tempo de espera, inclusive ação trabalhista) (art. 48,III)

**Subcontratantes** – ETC ou CTC (verificação da documentação de transporte, estadia e tempo de espera) (art. 48,IV)

**Subcontratado** (art. 48,V)

**Recebedor** (estadia e tempo de espera, inclusive ação trabalhista) (art. 48,VI)

**Postos de fiscalização e Aduanas** (estadia e tempo de espera, inclusive ação trabalhista) (art. 48,VII)

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

- 29** – Cria Dispositivo de Identificação Eletrônica – DIE (art. 51)  
Veículo com o DIE fica dispensado de uso de outros identificadores ou adesivos. (art. 51,§2º) **P**
- 30** – Cria REP – Registro Eletrônico de Pontos e Veículos. ( art. 49)  
A ser regulamentado em conjunto pela ANTT, CONTRAN e Ministério do Trabalho. **N**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**31** – Cria Inspeção Técnica dos veículos de carga e dois certificados:  
(art. 50) **D**

CIV – Certificado de Inspeção Veicular. (art. 50,§1º) **N**

CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos. (art. 50,§1º) **N**

**32** – Cria um Plano Nacional de Renovação de Frota. – PNRV-TRVC  
(art. 52) **D**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

- 33** – Vale Pedágio – rateio da carga fracionada a ser regulado pela ANTT. (art. 54,§4º) **N**
- 34** – Proíbe a cobrança de pedágio sobre os eixos suspensos. (art. 57) **P**
- 35** – Regras tributárias de exclusão do pedágio da PIS/COFINS. (vício de iniciativa). ( art. 60) **P**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

## ITEM 36

**N**

Regras para o Transporte Rodoviário Internacional de Cargas. (art. 61)

Permite o transporte da pernada nacional com veículo não habilitado. **P**

ANTT fica responsável pelos Acordos Internacionais de ratificação das regras da Lei. **N**

Estabelece limites de idade para frota de transporte internacional.

Estabelece o direito a liberação imediata da carga nas Aduanas em caso de greve ou inoperância do órgão de fiscalização. **P**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**37** – Regras de transporte de Produtos Perigosos (art. 73)

Limites de idade dos veículos (art. 77) **N**

Licença única nacional (art. 86) **P**

**38** – Majoração das penalidades de multa que variam entre R\$

550,00, R\$ 3.000,00, R\$ 10.500,00 até R\$ 60.000,00.

Suspensão e Cancelamento do RNTRC (art. 89) **N**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**39** – Pontuação CNH: suspensão com 40 pontos motorista profissional. (art. 95) **P**

Direito do empregador ser informado sobre a pontuação do motorista empregado. (art. 96,§3º) **P**

**40** – Exclusão de taxas e pedágio da base de cálculo de impostos do Estado e Município. (art. 97) **P**

**41** – Veda o transporte de carga postal e carga comercial no mesmo veículo. ( art. 98) **P**



# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

**42** – Veda o transporte de carga em ônibus. (art. 99) **P**

**43** – Veda o transporte de valores e outras cargas comerciais em um mesmo veículo. **P**

Obriga empresa de transporte de valores emitirem os documentos fiscais do transporte de mercadorias.  
(art. 100, §§1º e 2º) **P**

# SUBSTITUTIVO DO MARCO REGULATÓRIO -TRC

- 44** – Destina à ANTT 10% das multas por ela aplicadas e 20% das taxas de cadastramento no RNTRC. (art. 103) **N**
  
- 45** – Cria Comissão Permanente do Transporte Rodoviário de Cargas (CP-TRC). (art. 105) **D**